



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000010/2025

COMPRAS GOV: 900010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº 11.086/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja execução indireta será sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVSOL DE ESTRADAS VICINAIS, NA COMUNIDADE DE FORTALEZA, MUNIZ FREIRE/ES (PROPOSTA Nº 017004/2020 E CONVÊNIO Nº 904523/2020)** conforme especificações e condições constantes no Processo 000777/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

1.2. Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3. Regime de Contratação: **Empreitada por Preço Global**

1.4. Processo: nº **000777/2025**

1.5. Valor Global: R\$ 726.296,72

1.6. Início do recebimento das propostas: **a partir das 08:00h do dia 03 de setembro de 2025.**

1.7. Fim do recebimento de propostas: **às 12h do dia 18 de setembro de 2025.**

1.8. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 18 de setembro 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.9. Local de realização da licitação: no site do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): <http://comprasnet.gov.br/>

1.10. Prazo de vigência e execução

Prazo de Vigência do Instrumento Contratual: 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura,





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

1.11. Prazo de Execução dos Serviços: 6 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

1.12. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na Sala de Licitações, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, ou solicitado através do e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br /ou no site da Prefeitura <https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou no site do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): <http://comprasnet.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVSOL DE ESTRADAS VICINAIS, NA COMUNIDADE DE FORTALEZA, MUNIZ FREIRE/ES (PROPOSTA Nº 017004/2020 E CONVÊNIO Nº 904523/2020)**, na forma descrita no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

2.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, aos Agentes de Contratação responsáveis por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município, até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 1.8.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal <http://comprasnet.gov.br/>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

4. DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	245	Convênio 904523/2020 Fonte 1700

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br / e as consultas do Edital e seus anexos deverão ser realizadas no site da Prefeitura <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou no site do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): <http://comprasnet.gov.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelo ANEXO II E III:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

6.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <http://comprasnet.gov.br/> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 1º Nas licitações cujo método de julgamento seja menor preço ou maior desconto, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, realizado automaticamente pelo Portal <http://comprasnet.gov.br/>, cujo resultado será informado pelo Portal via chat a todos os licitantes, vedado qualquer outro processo.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. Anexa a proposta adequada ao último lance, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar **planilha orçamentária, planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (composição de custos)**, cronograma físico-financeiro, demais documentos e documentos de habilitação, em consonância com os anexos do edital.

8.25.6. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.7. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação e equipe de apoio:

9.8.2. Caso o licitante não comprove, no prazo solicitado, por meio de documentos, a exequibilidade da proposta; e

9.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar junto com a Planilha Orçamentária, **planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários** (composição de custos unitários) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as **planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

10.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação, com chave de identificação e senha no portal <http://comprasnet.gov.br/>.

10.2.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no portal <http://comprasnet.gov.br/> no prazo estipulado.

10.2.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 (seis) horas, para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c). suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.3. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, através do endereço sec.planejamento@munizfreire.es.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os documentos para fins de habilitação no certame:

10.17. Devem ser encaminhado os seguintes documentos de habilitação:

10.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cédula de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial.

d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f. Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, para comprovação da condição de ME / EPP / MEI.

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

licitado.

10.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante, comprovada através das seguintes certidões negativas, válidas na data da abertura do certame:

b.1. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;

b.3. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.

c. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida na data do certame;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), válida na datado certame.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista positivas com efeito de negativa.

10.17.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

10.17.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, desde que



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

amparadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, não se exige comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a. A licitante **DEVERÁ** apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista elencados, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

10.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1. Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

a.2. **Será permitida** a participação de empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, devendo para tanto ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a participação do certame licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

b. Balanço Patrimonial Autenticado e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. O balanço das empresas de Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto **as demais** deverão apresentar o **balanço autenticado**, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

d. A comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

com as fórmulas e condições abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =>1

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) =>1

SG = (Ativo Geral) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) =>1

d.1) Os Índices deverão ser extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, devendo estar assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

e. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea 'd' deste item serão **INABILITADAS**.

f. Os índices relacionados acima deverão ser apurados a partir do balanço patrimonial apresentado, já exigível à abertura do certame.

g. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos da realização da presente licitação, limitar-se-ão a apresentar os balanços de constituição e balancetes do último exercício, autenticados por profissional credenciado.

h. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10,00% (dez por cento), em lote único, **do valor estimado da contratação**, devendo ser comprovado através do registro da Junta Comercial do Espírito Santo ou do estado de origem da empresa;

i. Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado;

i.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar **Declaração** neste sentido;

j) Demonstração, com dados extraídos do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui **Disponibilidade Financeira Líquida - DFL**, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante ($CFL \geq 10\% \text{ VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula $DFL = CFM - 10\% Va$, onde:

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a Empresa tem capacidade para executar obras e / ou serviços.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos Contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula: $CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$.

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a longo prazo.

IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP = Imobilizado Permanente. PC = Passivo Circulante. ELP = Exigível a longo prazo.

j.1) - A DFL deverá ser apresentada em folha separada, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, e deverá ser superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado no Edital; Se a DFL apresentada for inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo deste Edital a Empresa será desclassificada/inabilitada.

10.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Caso haja participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.17.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

a. Certidão de Registro e Quitação da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa, válido na data da habilitação;

a.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO “VISTO” no CREA-ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

b. Comprovação de que o licitante (Pessoa Jurídica) prestou serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um/uma) **Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente - Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, podendo o serviço ter sido prestado a pessoa jurídica pública e/ou privada, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme Quadro 1, alínea “g”.

c. Declaração de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços;

d. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

d.1) A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) acima pela empresa.

10.17.4.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação;

b) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de ora licitados, em complexidade similar ou superior ao objeto licitado, conforme Quadro 1, alínea “g”.

c) Cópia autenticada do Registro ou Inscrição do Responsável Técnico descrito na alínea “a” no Conselho Competente da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

d) Quando da assinatura do contrato, no caso de o responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, será necessário a apresentação do visto do CREA- ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

e) O profissional descrito na alínea “a” poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, responsável técnico ou por contrato de prestação de serviço, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa;**

e.1) Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Contratado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico. A Comprovação de vinculação do profissional permanente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Livro/Ficha de Registro de Empregado;

II. Contratado - Contrato particular firmado com a empresa proponente, com firma reconhecida das assinaturas;

III. Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

IV. Diretor - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima.

V. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(ais) como Responsável(eis) Técnico(s) da proponente;

f) Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

g) O atestado de comprovação concernente às parcelas de maior relevância técnica, deverão englobar os serviços dispostos no Quadro 1 para atendimento da letra “b”, do item 10.17.4.1. e letra “b”, do item 10.17.4.2:

Quadro 1





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

Serviços mínimos requeridos para comprovação de Capacidade Técnica-Operacional e Técnica-Profissional:
CAIXA COLETORA DE TALVEGUE - CCT 01 - mínimo 3 und
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA - mínimo 1.900,00m
EXECUÇÃO BASE COM MISTURA DE ARGILA 70% E ESCÓRIA DE ACIARIA 30%, INCLUSIVE FORNECIM. E TRANSPORTE DA ESCÓRIA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA ARGILA - mínimo 1.100,00 m ³

10.17.5. DA VISITA TÉCNICA:

10.17.5.1. É **facultado** ao licitante a visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, pelo e-mail: sec.planejamento@munizfreire.es.gov.br. As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta), no horário de 12:00h às 17:00h.

10.17.5.2. Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá ser feita, **preferencialmente**, por um técnico (Engenheiro) devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços.

10.17.5.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, **para fins de qualificação técnica**, apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como do edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa.

10.18. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

10.18.1. Os licitantes que desejarem usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

nº. 123/2006 e suas alterações, e reproduzidos neste edital deverão invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual conforme (**ANEXO VII**), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior à data de realização da sessão definida no item 1.6.

10.18.2. A ausência da Declaração acompanhada da certidão, conforme descrito na alínea “a” do item 10.3.1 solicitado acima, neste momento, ensejará na impossibilidade da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual de utilizar-sedas prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.19. DA ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO:

10.19.1. Caso haja atuação em consórcio, as empresas consorciadas devem apresentar:

- **Compromisso público ou particular de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados;
- **Indicação da empresa líder do consórcio**, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **Documentos de habilitação técnica e econômico-financeira** de cada consorciado, permitindo o somatório dos quantitativos e valores para fins de qualificação, caso haja exigência no Edital, de comprovação de capacidade técnica.

10.19.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

10.19.1.2. A empresa vencedora da licitação, caso tenha participado em **consórcio**, é obrigada a promover a constituição e o registro formal do consórcio em até 30 (trinta) dias após a comunicação formal da Administração, prorrogável por igual período, desde que solicitado antes de findo o prazo e devidamente justificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

13.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9.1. advertência;

13.1.9.2. multa;

13.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e

13.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

14.1.1 TODOS OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS, CASO HAJA, AO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO.

14.1.1. As medições serão liberadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços, seguindo o cronograma físico-financeiro anexo.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3. O Município de Muniz Freire poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

PRIMEIRA FATURA

- Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;
- a) Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no **CREA-ES**, que deverá ser apresentado juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;
- Matrícula do serviço junto ao INSS.

SEGUNDA FATURA

- a) A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;
- a.1) **A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;**
- b) Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- b.1) Nome e CNPJ da empresa tomadoras;
- b.2) Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- b.3) Número do contrato.
- c) Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;
- d) A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho,



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

TODAS AS FATURAS

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município da empresa, com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- h) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo TST- através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao;>
- j) Espelho da medição que seja anexo as faturas;
- l) É vedada a antecipação de pagamentos.
- m) A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- n) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

• **$EM = N \times VP \times I$**

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

• **$I = (TX/100) / 365$** TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.6 REAJUSTE DE VALORES

14.6.1. Os preços propostos serão reajustados após 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, cujo índice aplicado será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

o.1) A data do orçamento estimado mencionada no caput deste artigo refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e juntados aos autos, de forma a evidenciar o preço estimado do serviço orçado, conforme disposto na minuta do termo de contrato, Anexo X.

$$R = V \times [(In - Io) \div Io]$$

Onde: R = Valor do Reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

In = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Io = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado.

14.6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

* Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

* Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

* Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

* Eventuais pedidos de repactuação ou reequilíbrio deverão ser protocolados, com a devida fundamentação e comprovação, cuja resposta pela Administração se dará em 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, desde que devidamente autorizado pelo setor técnico do município, a qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

15.1.1. Para subcontratação dos serviços será exigido da empresa subcontratada apresente atestado de capacidade técnica corresponde ao serviço a ser subcontratado.

15.2. Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no edital.

15.3. Antes do início da execução dos serviços por parte da subcontratada, a contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da(s) subcontratada(s) perante a fazenda nacional, previdência social, FGTS e fazenda municipal, bem como cumprir todas as obrigações da empresa licitante conforme estabelecidas no edital.

16. DA GARANTIA

16.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame fornecerá garantia de 5% do valor arrematado, na forma previstas no “caput” e § 1º do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 96 e ss da Lei n. 14.133/2021.

16.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

16.6. O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou devem ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

17.11. AS EMPRESAS LICITANTES SÃO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS VIA CHAT.

18. Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- ANEXO IV – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- ANEXO VIII – MINUTA do Contrato.
- ANEXO IX – Planilha de Orçamentária;
- ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XI – Memória de Cálculo;
- ANEXO XII - Memorial Descritivo





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

- Declarações e Justificativas Técnicas

Muniz Freire, 25 de agosto de 2025.

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Agente de Contratação





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Este termo tem por objetivo:
- 1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3. Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;
- 1.4. Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência da contratação.

2. DO(S) ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

3. DO OBJETO:

- 3.1. Contratação de Empresa prestadora de Serviço de Engenharia em pavimentação em Revsol de estradas vicinais, em vias do Município de Muniz Freire, conforme especificações no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Contratação de Empresa prestadora de Serviço de Engenharia em pavimentação em Revsol de estradas vicinais, mediante Convênio nº. 904523/2020;
- 4.2 Considerando que o Município possui um compromisso com a sociedade e específico com os moradores dos trechos citados, em realizar uma pavimentação adequada das vias, sanando todo transtorno existentes a população moradora específico;
- 4.3. Considerando como forma de devolver aos Municípes, retribuindo com a presta de um serviço de qualidade, dando mais dignidade aos moradores, pelos impostos e contribuições tributárias;



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

4.4. Considerando também, a importância em sanar os problemas gerados pelos efeitos naturais climáticos, no qual os moradores sofrem pela falta de drenagem das águas pluviais e destruição das estradas, impedindo a circulação da poluição, escoamento de produção, acesso a saúde e educação;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Drenagem e Pavimentação com Revsol das estradas vicinais da Comunidade de Fortaleza, Muniz Freire	245	Convênio 904523/2020 Fonte 170900000000

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado é de R\$ R\$ 726.296,72 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Capacidade técnica: A empresa deve comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto do contrato, apresentando documentos, como atestados de capacidade técnica e certificados de qualificação profissional;

7.2 Capacidade econômico-financeira: A empresa deve demonstrar sua capacidade de honrar os compromissos financeiros decorrentes do contrato, através da apresentação de balanços patrimoniais, certidões negativas de débito, entre outros documentos;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista: A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débito junto à Receita Federal, FGTS, INSS e outros órgãos competentes;

7.4 Idoneidade: A empresa deve possuir idoneidade, ou seja, estar livre de sanções administrativas, penais e éticas que possam comprometer sua capacidade de contratar com a Administração Pública. Além desses critérios, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos também estabelece que a contratação deve ser realizada através de um processo de seleção e julgamento que leve em consideração a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Portanto, não se trata apenas de escolher a empresa mais barata, mas sim aquela que ofereça o melhor conjunto de preço e qualidade, atendendo os requisitos de aceitabilidade estabelecidos pela lei.

8. DOS PRAZOS:

8.1. A execução da obra iniciará a partir da ordem de serviço dada e assinatura do contrato.;

8.2. No ato da autorização e execução dos serviços de pavimentação e drenagem, será previamente vistoriado pelo Fiscal do Contrato no tocante às condições previstas;

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá cumprir com o prazo de entrega da obra conforme o estabelecido no edital de licitação e contrato;

9.2. A contratada deve-se garantir a qualidade dos serviços prestados ou da obra realizada, sendo vedada a utilização de materiais e equipamentos de baixa qualidade;

9.4. A entrega da obra ou serviços deve ocorrer de forma completa, garantindo a realização de todas as etapas e previstos itens no contrato;

9.5. A administração pública poderá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar sanções caso haja descumprimento das condições estabelecidas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a obra, serviço ou fornecimento de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato;

10.2. Manter a qualidade e a segurança trabalho do realizado;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

- 10.3. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens fornecidos ou utilizados durante a execução do contrato;
- 10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.5. Comunicar imediatamente à administração contratante eventuais problemas atrasos ou das execução nas encontradas dificuldades encontradas na execução do contrato;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros em decorrência do contrato;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.8. Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, e cumprir com todas as e obrigações fiscais e tributárias;
- 10.9. Manter registros e documentação atualizada referente à execução do contrato;
- 10.10. Permitir acesso e realização de auditorias e fiscalizações por parte da administração contratante, se for o caso;
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente venham a impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 11.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços;
- 11.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto;
- 11.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Contratação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência e anexos.
- 13.4. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

13.5. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes: FISCAL: Welton Rodrigo Paulucio- Mat. No. 7200 – Titular; Ronaldo Santiago Louzada - Mat. No. 1705 – Suplente.

13.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto a área locada, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

13.7. O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente a qualidade do imóvel para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na locação ou à qualidade exigida.

13.8. Caberá a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução d responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o vencimento.

14.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente Termo de Referência e contrato.

14.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

14.5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

$EM = N \times VP \times I$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- () Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Pregão
- (X) Concorrência (X) Menor Preço ou () Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 15.4.1.

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

15.6. As multas previstas no Item 15.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

RENAN AFONSO DA MOTA
Sec. Mun. de Obras, S. U. e Transportes
DECRETO Nº 11.024/2025

ANEXO I

		QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA			
		VIAS RURAIS			
ITE M	ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUTD. MIN.	QUTD. MAX.
	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVSOL DE ESTRADAS VICINAIS, NA COMUNIDADE DE FORTALEZA, MUNIZ FREIRE/ES	M²	3846,63	3846,63





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/2025

DECLARAÇÃO

Local, de de 202.....

A

Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES

Assunto: Credencial de representação para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/2025.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo) _____
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
declara sob as penalidades cabíveis que:

() Em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000XXX/2025.

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000xxx/202x.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00X/202X

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202X		
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
HABILITAÇÃO	NOME	Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Em atendimento ao edital, indicamos os profissionais acima para atuar como responsáveis técnicos dos serviços objeto da Concorrência Pública nº 00x/2025, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho fiscalizador competente da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, de de 202.....

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	Aceito minha condição como responsável técnico, conforme exposto acima CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
--	--



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00X/202X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços xxxx, objeto da licitação Concorrência Pública Nº 00x/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância gera-nos renúncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, de de 202.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, de de 202.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202x
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 202.....

Assunto: Proposta de Preço para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/202x.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), submete à apreciação dessa Comissão de Contratação, sua PROPOSTA DE PREÇOS relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00x/202x, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços objeto desta Concorrência Pública é de R\$XXX (XXXXX) conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro anexos.

Declaramos ainda que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante.

Nestes termos, a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos (o prazo não poderá ser inferior a sessenta dias) contados a partir da data marcada no edital para aberturado envelope HABILITAÇÃO.



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00x/202x

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local, de de 202.....

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), DECLARA sob as penalidades cabíveis que dispõe de veículos, máquinas e equipamentos para a realização do objeto da Concorrência Pública nº 00xxx/202x, e que se compromete a empregá-los de forma imediata e pelo prazo requerido quando do início dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização. São eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000xx/202x

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), CNJP sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor Exmº Sr. Gesi Antonio da Silva Junior, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº , residente em Muniz Freire (ES), CEP 29.380-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, com interveniência do Secretário Municipal de xx, Sr <TERMO_CONTRATO_SIGANATARIO_GESTOR_NOME>, e do outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede à<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, tendo em vista julgamento referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00000x/20xx**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVSOL DE ESTRADAS VICINAIS, NA COMUNIDADE DE FORTALEZA, MUNIZ FREIRE/ES, conforme projeto e planilhas anexos.

Parágrafo 1º - O recurso para quitação do presente contrato tem como fonte os recursos da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Primeira - O prazo para a execução da obra será de xx (xx) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

Cláusula Segunda - *O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento para formalização de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

Cláusula Terceira - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, com término em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> ou se o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ocorrer primeiro.

§ A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do instrumento contratual para proceder a assinatura do mesmo.

Cláusula Quarta - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA conforme anexo ao presente contrato.

Cláusula Quinta - Em hipótese alguma os trabalhos poderão ser paralisados ou ser alterado o Cronograma Físico-Financeiro, ou haver desistência de cumprir o CONTRATO, ou o início da execução dos trabalhos, em razão da não aprovação da subcontratação pretendida.

Cláusula Sexta - A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato, enseja a perda do direito de contratar





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, de pleno direito.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima - Pela execução das obras/serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente, o valor total de R\$xxx (xxx).

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro da empresa de engenharia contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, e de acordo com a Planilha Orçamentária anexa ao presente contrato, e Nota Fiscal devidamente liquidada pela SECRETARIA DE XX e pelo fiscal nomeado e indicado na Décima Sexta do presente CONTRATO.

b) TODOS OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS, CASO HAJA, AO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO.

Parágrafo 1º - Nos preços contratados estão incluídos:

- a) Fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras/serviços objeto do Contrato;
- b) Ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas de água e luz, inscrição junto ao CREA e prefeitura, taxas diversas, impostos, emolumentos e quaisquer outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras e serviços contratados;
- c) Mão-de-obra, inclusive horas extras de profissionais, diárias, transporte local;
- d) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- f) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), impostos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, até o recebimento definitivo das obras.

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

Parágrafo 2º - O Preço Global estabelecido nesta Cláusula foi determinado de acordo com as Planilhas Orçamentárias integrantes do presente Contrato e do Edital de licitação. Se durante a execução das obras for comprovada a necessidade de modificação nos projetos, resultando em alteração das quantidades de serviços estabelecidas na Planilha Orçamentária, ou ainda estabelecidos novos preços unitários de comum acordo entre as partes, o Preço Global estabelecido poderá ser alterado, mediante aditivo contratual.

Cláusula Oitava - Os pagamentos devidos à Contratada, em decorrência do presente Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta bancária.

Parágrafo 1º - O pagamento da primeira medição só será efetuado se a CONTRATADA tiver apresentado a matrícula da obra no INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais devidamente em dia.

Parágrafo 2º - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 3º - A cada 30 (trinta) dias, a Contratada fará a emissão da fatura dos serviços realizados, aceitos e verificados quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela Fiscalização, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la.

Cláusula Nona - Após a aceitação da medição pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, a Contratada apresentará à Prefeitura Municipal, as faturas correspondentes, respectivamente, do valor total dos serviços.

Parágrafo 1º - No caso da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, encontrar erros na medição efetuada pela Contratada, esta medição poderá ser devolvida, pela Fiscalização, à Contratada para reapresentação da medição.

Parágrafo 2º - Os pagamentos referentes à execução da obra serão efetuados com base nas medições realizadas, obedecendo sempre o Cronograma Físico - Financeiro.

Parágrafo 3º - Todas as parcelas de pagamentos só serão liberadas após





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

apresentação das CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais em dia.

Parágrafo 4º - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) A não execução ou execução defeituosa das obras, serviços e instalações;
- b) Existência de qualquer débito para com a Municipalidade.

Parágrafo 5º - Pagamento de 10% no final da obra ficará condicionado ao termo provisório e/ou definitivo da obra;

REAJUSTAMENTO

Cláusula Décima - Os preços propostos poderão ser reajustados conforme item 14.6 do edital de Concorrência Pública nº **00000x/2025**.

1.1.1. **Parágrafo 1º** - Os preços propostos, quando possível, poderão ser reajustados de conformidade com as normas vigentes, desde a data do orçamento, obedecendo-se ao disposto no Item 14.6 do Edital. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em planilhas referenciais elaboradas no mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/ ____/ ____].

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo 2º - Os reajustamentos de preços estarão, ainda, sujeitos a leis complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País, do Estado do Espírito Santo e do Município.

Parágrafo 3º - O pedido de reajuste contratual deverá ser realizado pela empresa contratada, após doze meses do orçamento estimado.

Parágrafo 4º - Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

Parágrafo 5º - A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = V \times (I_n - I_o \div I_o)$$



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

Onde: R = Valor do Reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

In = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Io = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao orçamento estimado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) xx
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de xxx do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

-florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

-resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

-resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

-resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**Cláusula Décima Quarta** - São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Quaisquer acidentes na execução das obras, compreendendo, entre outros, os relacionados às redes de serviço público exceto aqueles que decorrerem de caso





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

fortuito ou força maior;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e, quando da ocorrência de acidentes do trabalho forem vítimas seus empregados, na execução das obras objeto deste CONTRATO ou em conexão com eles, ainda que verificadas nestas dependências da CONTRATANTE;

c) A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, desfazer segmentos realizados indevidamente e executá-los novamente, caso não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obras contratadas, ficando desde já obrigada a providenciar a respectiva reparação, utilizando materiais e equipamentos idênticos aos porventura avariados, sem ônus para a CONTRATANTE;

e) Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como divulgação de informações relacionadas com as obras contratadas, sem autorização da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por prepostos ou seus empregados ou de empresas subcontratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

f) A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da CONTRATADA, que é integral para a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro;

g) Os ensaios, testes e demais provas, bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da CONTRATADA;

h) Facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo, inclusive no canteiro de obras, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

(diário de obras);

- i) Efetuar a limpeza periódica da obra e remoção dos entulhos, tanto no interior da mesma, quanto no canteiro de serviços;
- j) Se, por desventura, a obra for paralisada, deverá a CONTRATADA apresentar os motivos por escrito á CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Quinta - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

1.1.2. h.1) A Administração terá **o prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - No curso da execução das obras e serviços contratados e quando de sua entrega, caberá à CONTRATANTE, por meio do fiscal nomeado, o direito de fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º - Fica nomeado fiscal deste contrato o(a) Sr(a). <SERVIDOR(A)>, servidor público, <CARGO>, matrícula nº xxxx.

Cláusula Décima Sétima - Para efeito do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA registrará no livro "Diário de Obras" as deficiências porventura existentes na execução das obras, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e que estão previstas.

Parágrafo 1º - Devem ser anotados pela CONTRATADA no "Diário de Obras":

a) Informações sobre o prazo da obra, destacando:

I - prazo contratual;



EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

II - atrasos verificados;

III - prazo efetivamente decorrido;

IV - prazo faltante para o término da obra;

b) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra e eventualmente, as paralisações ocorridas, que deverão ser indicadas em termos percentuais e avaliadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

c) As consultas à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e as respostas à sua indicação;

d) As datas de início e término real das atividades constantes do Cronograma aprovado, bem como as atividades em andamento, indicando, em qualquer caso, somente o número da atividade;

e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

f) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Cláusula Décima Oitava - A medição terá um prazo de 15 dias para análise por parte da engenharia do Município.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Nona- Concluída de acordo com as cláusulas e especificações deste contrato, a obra será recebida provisoriamente, até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da CONTRATADA, desde que confirmado, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e que se encontra pronta para ser entregue.

Cláusula Vigésima - Após o recebimento provisório da obra, inicia-se o período de observação, de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo 1º - Caso no decorrer do prazo de observação sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições, o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO solicitará à CONTRATADA, por escrito, a respectiva correção.

a) Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições aparentes



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

no serviço executado, não será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório" enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados.

Parágrafo 2º - Caso tenham sido corrigidos os defeitos, as falhas ou imperfeições detectadas durante o período de observação resultando a verificação do cumprimento total e perfeito do objeto, na forma das especificações e nos termos deste CONTRATO, será firmado o "Termo de Recebimento Provisório", em 2 (duas) vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - O recebimento definitivo será efetuado por Comissão, devendo o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO dar conhecimento, por escrito, à CONTRATADA, do nome dos respectivos membros, bem como dia e hora marcados para o recebimento definitivo, para efeito de acompanhamento.

Cláusula Vigésima Primeira - A efetivação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e a ética profissional da CONTRATADA pela correção e qualidade técnica dos serviços executados, nos limites legais estabelecidos.

DA GARANTIA

Cláusula Vigésima Segunda - O Contratado se obriga a proceder à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas da assinatura deste Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após a aceitação definitiva da obra, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento da contratada.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Terceira - Este CONTRATO poderá ser alterado:

Parágrafo 1º - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire:

- a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de





EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo 2º - por acordo entre as partes:

- a) Para substituição da modalidade de garantia inicialmente apresentada;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição, modificações nos projetos executivos ou de circunstância supervenientes, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

Cláusula Vigésima Quarta - Os tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Neste caso a alteração contratual se dará mediante formalização por Termo Aditivo ao CONTRATO.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de aditivo para contratação de serviços não constantes da planilha contratual, o BDI e os Encargos Sociais a serem utilizados nas composições serão aqueles adotados no orçamento da administração anexo ao edital.

RESCISÃO

Cláusula Vigésima Quinta - A não execução total ou parcial deste ajuste ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que imputada à culpa à CONTRATADA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Sexta - Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução satisfatória deste CONTRATO sujeita-a as sanções de advertências, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015

Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo sempre vista do processo, defesa prévia e recurso nos termos do seu artigo 165.

ADVERTÊNCIA

Cláusula Vigésima Sétima - A aplicação da finalidade de advertência pode ser efetuada, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente que acarretem prejuízos para a CONTRANTE, independentemente da aplicação de multa moratória ou multa por inexecução contratual;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ou fornecimentos contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

MULTA

Cláusula Vigésima Oitava - A **CONTRATANTE** pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

Parágrafo 1º - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da CONTRATADA de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo 2º - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0015**

fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do Cronograma Físico-Financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

Parágrafo 4º - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do CONTRATO, qualquer que seja ele.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Nona - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do avençado neste CONTRATO, por fatos graves.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cláusula Trigésima - A declaração será proposta pela CONTRATANTE a UNIÃO (CGU), nos casos de obra com repasse Federal, se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, ou evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, anteriormente.

RECURSOS DOS ATOS DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Cláusula Trigésima Primeira - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRANTE caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Trigésima Segunda - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

Cláusula Trigésima Terceira - A **CONTRATANTE** poderá, se julgar necessário, introduzir modificações nos projetos e nas especificações do objeto do CONTRATO, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mesmo que elas possam implicar



**EDITAL****Concorrência Eletrônica 000010/2025****ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015**

acréscimo ou redução do volume das obras, respeitando o limite permitido por lei.

Cláusula Trigésima Quarta - Ocorrendo à hipótese prevista na CLÁUSULA ANTERIOR, a CONTRATADA submeterá formalmente a previa aprovação da CONTRATANTE orçamento referente às alterações, contemplando eventuais reduções ou ampliações no objeto do CONTRATO, com base nos preços unitários cotados em sua proposta, apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, nos preços praticados no mercado naquele momento.

Cláusula Trigésima Quinta - As obras e serviços contratados deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Cláusula Trigésima Sexta - No caso de haver divergências entre o presente CONTRATO e o Edital, o Edital será soberano.

Cláusula Trigésima Sétima - No caso de haver divergências entre o Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, o TERMO DE REFERÊNCIA será soberano.

Cláusula Trigésima Oitava – Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contínuas na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cláusula Trigésima Nona – Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos da Lei 14.133/21.

Cláusula Quadragésima - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire, para solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura tenham ou possam vir a ter direito.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do





EDITAL

Concorrência Eletrônica 000010/2025

ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



EDITAL
Concorrência Eletrônica 000010/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0700001.01.0015

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Muniz Freire - ES, xx de xxxxx de 202x.

MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE-ES

CONTRATANTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

CONTRATADO

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00xx/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO EDITAL

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00xx/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO EDITAL

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00xx/2025

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

ANEXO EDITAL

